



**Diário nº 3.100 de 19 de maio de 2022**

**EDITAL Nº 814/2022**

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI**, no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI**, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.
- 1.2.** A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: **Luciano Pitta, José Ferreira Coelho Neto e Fernando Gaburri de Souza Lima**, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
- 1.3.** A seleção visa o preenchimento de **01 (uma)** vaga(s) para a sede da Regional (Promotoria de Justiça de **Camaçari**) e **10 (dez)** vaga(s) para as demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional (**Catu, Dias D´Avila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Praia do Forte**), bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.
  - 1.3.1.** Serão reservados **30% (trinta por cento)** do total das vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

1.3.2. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas **10% (dez por cento) do total de vagas existentes** em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

**1.4.** Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

#### Quadro de vagas

Promotoria	Ampla concorrência	Negros	Pessoa com deficiência
Sede da Regional	<b>01</b>	-	-
Demais Promotorias	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

**CR (Cadastro de Reserva)**

## 2. DA FUNÇÃO

**2.1.** O valor da taxa de inscrição, pré-requisito, a carga horária semanal e a função, são os estabelecidos a seguir:

Taxa de Inscrição	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Função
R\$ 55,00	Estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia.	20h	Estagiário de Direito

**2.2.** A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/instituicoes>.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **30/05/2022 a 04/07/2022, das 09h às 12h e das 14h às 16h**: na sede da **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI**, situada na(o) rua do Contorno do Centro Administrativo, térreo, Camaçari-BA; na(o) **Promotoria de Justiça de Catu**, situada na(o) rua Ernesto Simões Filho, 356, Boa Vista, Catu-BA; na **Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas**, situada na(o) rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA; na **Promotoria de Justiça de Dias D´Ávila**, situada na(o) rua Professor César Reis, 198, Lessa Ribeiro, Dias D´Ávila/Ba; na **Promotoria de Justiça de Pojuca**, situada na(o) Fórum Desembargador Walter Nogueira, Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca-BA; na **Promotoria de Justiça de**

**Mata de São João**, situada na(o) rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João-BA e das **08h às 15h**, na **Promotoria de Justiça Especializada de Praia do Forte**, situada na(o) Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, sala 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA.

- 3.2.** Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
- a) fotocópia do documento de identidade;
  - b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
  - c) Comprovante de recolhimento devidamente autenticado pelo banco no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, na **conta corrente nº 992.303-9, agência 3832-6, Banco Brasil – 001, feito exclusivamente em DINHEIRO ou transferência bancária**, bem como via **PIX** através da chave **pix.concurso@mpba.mp.br**.
- 3.3.** Serão consideradas nulas inscrições feitas por depósitos, transferências bancárias ou recolhimentos em caixas rápidos que não forem confirmadas pelo Banco.
- 3.4.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, especificando a Unidade de Lotação, ou seja, se na **Sede** ou nas **Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional**.
- 3.6.** É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo, bem como os dados constantes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.7.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra instituição ou para outro processo seletivo.
- 3.8.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.
- 3.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 3.10.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI (camacari@mpba.mp.br)** até o último dia de inscrição.
- 3.10.1. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).
  - 3.10.2. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.10.

3.10.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

#### 4. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF concederá a isenção da taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:

- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento feito pelo próprio candidato e encaminhado através do endereço eletrônico da **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI (camacari@mpba.mp.br)**, contendo:

- I. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- II. declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
- III. comprovante de cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>)

§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.1.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada nos **2 (dois) primeiros dias úteis de inscrições**, devendo ser publicada a decisão no [endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo](https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo).

4.1.2. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

4.1.3. Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.4. No caso de indeferimento do pedido, o interessado deverá efetuar a inscrição conforme disposto no item 3.2 supra e seus subitens.

4.1.5. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

#### 5. **DA RESERVA DE VAGAS**

- 5.1.** Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se negros, serão convocados por meio de Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 5.2.3. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: **Luciano Pitta, José Ferreira Coelho Neto e Fernando Gaburri de Souza Lima**, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
- 5.2.4. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
- 5.2.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.6. A avaliação será feita através de vídeo encaminhado pelos candidatos para endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI (camacari@mpba.mp.br)** de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.
- 5.2.7. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.
- 5.2.8. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.2.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 5.2.3, com registro em Ata.
- 5.2.10. A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente ao resultado da Prova Objetiva.
- 5.3.** Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

- 5.4.** Na hipótese de constatação de má-fe da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5.** A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.6.** Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 5.7.** Na hipótese de não haver número suficiente de Candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8.** Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
- 5.8.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
- 5.8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
- 5.8.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
- a) No Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;
  - b) Entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência.
  - c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
- 5.8.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.
- 5.8.5. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.8.6. O laudo médico deverá conter:
- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
  - c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
  - d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
  - e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.8.7. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
- 5.8.8. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.8.9. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.
- 5.8.10. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.8.11. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 5.8.12. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.8.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros optantes.
- 5.8.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## **6. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva

e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 7.1.** A prova de seleção será realizada no dia **15/07/2022 (Sexta-Feira), às 14 horas**, no(a) **FAMEC – Faculdade Metropolitana de Camaçari**, localizada(o) **na Av. Jorge Amado, s/nº, Ponto Certo, Camaçari/BA.**
- 7.2.** A prova terá duração 03 (três) horas.
- 7.3.** Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.
- 7.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.4.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
- 7.4.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.4.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 7.5.** No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:
- a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
  - b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
  - c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
  - d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.
- 7.6.** Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.
- 7.7.** Será eliminado automaticamente o candidato que:
- a) desatender a qualquer das normas previstas no item 7.5 supra;
  - b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
  - c) agir com incorreção ou descortesia;
  - d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
  - e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.



- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
  - g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
  - h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
- 7.8.** Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 7.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.
- 7.10.** Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

## **8. DA PROVA**

- 8.1.** Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas ("a", "b", "c", "d" e "e") valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no **Anexo Único**.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS**

- 9.1.** A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova no endereço eletrônico:  
**<https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>**.
- 9.2.** Recursos às questões da Prova Objetiva deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI (camacari@mpba.mp.br)**, até o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 9.2.
- 9.4.** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 9.5.** Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.6.** O gabarito definitivo será publicado no endereço eletrônico **<https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>**.
- 9.7.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo.

## **10. DA REUNIÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 10.1.** A Reunião Pública para identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data **provável de 09/08/2022, às 14 horas**, na sede da

**Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI**, situada na(o) **rua do Contorno do Centro Administrativo, térreo, Camaçari-BA.**

- 10.2.** A relação de notas dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo> em até 02 (dois) dias úteis após a Reunião Pública.
- 10.3.** O candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos será considerado **habilitado** no processo seletivo.
- 10.4.** Para efeito de desempate na classificação, serão observados os seguintes critérios:
- a) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos: Direito Penal e Direito Processual Penal;
  - b) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos: Legislação Especial e Direito Constitucional;
  - c) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos: Direito Civil e Direito Processual Civil;
  - d) candidato mais idoso;
  - e) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
- 10.5.** A classificação final será divulgada na data provável de **01/09/2022** no endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>.
- 10.6.** O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dessa classificação.
- 10.7.** Após a análise dos recursos contra a classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.
- 10.8.** A classificação final será divulgada em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos, a classificação dos candidatos que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 5.1 e 5.8 respectivamente.
- 10.9.** Após verificação da autodeclaração dos candidatos negros, será publicado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
- 10.10.** O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 10.11.** Aos candidatos convocados é assegurada, quando da contratação, a percepção da bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) e do auxílio-transporte, se declararem dele necessitar.

## **11. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

- 11.1.** Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
- b) original do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
- c) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela **Secretaria de Segurança Pública**;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais se maior de 18 anos;
- e) 01 (uma) cópia do documento de identificação e do CPF;
- f) 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
- g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- h) 01 (uma) cópia de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- i) declaração sobre a necessidade de auferir o auxílio para deslocamento, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;
- j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

**11.2.** A convocação para apresentação da documentação constante no item 11.1 será publicado no endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>.

**11.3.** A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede ou para as Demais Promotorias da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

**11.4.** O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

11.4.1. O candidato reposicionado para o final da lista será convocado por meio de publicação de manifestação interesse, sempre que ocorrer vacância em uma das Promotorias de Justiça que compõem a Regional.

11.4.2. Ocorrendo vacância na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.4.3. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.

- 11.4.4. O candidato que manifestar interesse em assumir a função de estagiário em Promotoria de Justiça diversa da Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional), e for convocado, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.
- 11.5.** O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 11.6.** O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
- 11.7.** O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais promotorias) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

## **12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 12.1.** A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
- 12.2.** A investigação social ocorrerá após o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, constante do item 10.9 deste Edital;
- 12.3.** A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
- 12.4.** O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF ([ceaf@mpba.mp.br](mailto:ceaf@mpba.mp.br)).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 13.2.** A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
- 13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>.

- 13.4.** Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto à **Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI** e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia - CEAF.
- 13.5.** O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
- 13.6.** Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
- 13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **18 de maio de 2022**

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça

## Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

- a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

### CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- b) **DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposos. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposos. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delicto putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento

do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuatio jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in melius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

- c)** DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.
- d)** DIREITO CONSTITUCIONAL: Título I – Dos Princípios Fundamentais - Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

- e) LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

**OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**